



Processo: 021.336/2007-9
Natureza: Representação

Despacho

O Acórdão Condenatório nº 2557/2012 – TCU – 2ª Câmara condenou os responsáveis Eliane da Cruz Corrêa, Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Ronildo Pereira de Medeiros, Associação Beneficente e Promocional Movimento Alpha de Ação Comunitária e Suprema-Rio Comércio de Equipamentos de Segurança Representações Ltda a quatro débitos solidários, além de multa fundamentada no artigo 57 da Lei 8.443/1992.

Em continuidade, os responsáveis Ana Olímpia Mansolelli, João Elias de Moura Cordeiro e Paulo Biancardi Coury foram sancionados com a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992.

Em um breve resumo, a Sra. Elaine da Cruz quitou o valor dos quatro débitos, de modo a estender essa conclusão aos demais. As multas da Eliane da Cruz, João Elias, Ana Olímpia, Paulo Biancardi e da Associação Beneficente foram pagas, conforme as informações trazidas pelos Acórdãos 1574/2022 e 4800/2016.

Os únicos valores que não foram quitados ao longo do processo são as multas do Luiz Antônio, Ronildo Pereira e da Suprema-Rio, porém já foram autuadas CBEX para os três responsáveis, conforme podem ser vistas na aba “dívidas” do processo.

No dia 01/11/2023, foi publicado o Excerto-Acórdão 2237/2023 que entendeu por não conhecer o Recurso de Revisão interposto pela Eliane da Cruz. Diante disso, entendo que não cabe à Seproc/Segesc realizar qualquer providência neste processo, atualmente.

Diante disso, proponho o encaminhamento ao Cbex, para providências, caso entendam necessário.

Seproc/Segesc, em 06 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA
Mat. 9825-6